



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1195/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 20.106,84 (Vinte Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.1-0047 – Ampliação do Prédio da Prefeitura

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 20.106,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 - Recurso Livre no valor de R\$ 20.106,84 (Vinte Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal